



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

LEI Nº 234/2006

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Arapuã – PR. no valor de R\$ 8.385,60 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Arapuã, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 8.385,60 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações :

| Conta Orça | Fonte   | Funcional Programática | Descrição                                   | Valor R\$       |
|------------|---------|------------------------|---------------------------------------------|-----------------|
|            |         | <b>09.00</b>           | <b>DEPTº MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>       |                 |
|            |         | 09.003                 | Divisão de Promoção Social                  |                 |
|            |         | 08.243.08012-203       | Programa de Atendimento à Criança Rec. 2005 |                 |
| 3370       | 0.1.712 | 3390.30.00.00          | Material de Consumo                         | 8.169,60        |
|            |         |                        |                                             |                 |
|            |         | 08.244.08012-081       | Manutenção da Divisão de Promoção Social    |                 |
| 3380       | 0.1.713 | 3390.30.00.00          | Material de Consumo                         | 216,00          |
|            |         |                        |                                             |                 |
|            |         |                        | <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>               | <b>8.385,60</b> |

Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura da 1ª dotação acima será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte 712 apurado no Balanço do Exercício de 2005, no valor de R\$ 8.169,60 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme prevê o Inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para a 2ª dotação acima no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), será utilizada como fonte de suplementação a reestimativa de receita da rubrica de Receita Orçamentária 176299010000 – Conv. Benefício de Prestação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Continuada 2005, uma vez que a mesma não foi prevista no orçamento original do Município para este exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e seis.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã